



## **EITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

### **LEI N º 952/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 54.386,37(cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.2074</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL</b>	
3.3.90.30.00.00 – 495	Material de Consumo	15.100,00
3.3.90.39.00.00 – 495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.999,00
3.3.90.40.00.00 – 495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>48.099,00</b>
<b>05.004.10.301.0012.2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL – PSB</b>	

3.3.90.30.00.00 – 495	Material de Consumo	510,00
<b>TOTAL</b>		<b>510,00</b>
<b>TOTAL</b>		
<b>05.004.10.301.0012.2090</b>	<b>MANUTENÇÃO PAB FIXO</b>	
3.3.90.30.00.00 – 495	Material de Consumo	5.588,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.588,00</b>
<b>05.004.10.301.0012.2071</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	
3.3.90.30.00.00 – 495	Material de Consumo	189,37
<b>TOTAL</b>		<b>189,37</b>
<b>T O T A L G E R A L .....</b>		<b>54.386,37</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – SUPERÁVIT**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
495	Atenção Básica	53.893,16
<b>TOTAL</b>		<b>53.893,16</b>

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Atenção Básica	493,21
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>493,21</b>
<b>T O T A L G E R A L .....</b>		<b>54.386,37</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos Vinte e Um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (06/02/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
 Prefeito municipal